NUMER
PUBLICA

LEI Nº 3.636 de 05/12/2003

ACRESCE O § 7º NO ARTIGO 262 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo 7º, no Art. 262º da Lei n.º 3.404 de 28/12/2001, que "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - CTM", passando a vigorar com a seguinte redação:

...
" § 7º - *Na hipótese do inciso III (estimativa fiscal)* o valor fixado poderá ter pagamento anual em cota única, concedendo ao contribuinte que optar por esta modalidade de quitação, um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto."
...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 05/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração